



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

EDITAL Nº 004/2021 - CONVITE Nº 004/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Itariri / SP comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2.006 e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 147/2.014 e 155/2.016 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições constantes deste Edital, encontra-se aberto o Procedimento Licitatório na Modalidade Carta Convite, do Tipo Menor Preço Global, para contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia / Arquitetura, visando a construção do Pavimento Superior no Prédio da Câmara.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto da presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura, para Elaboração do Projeto Executivo completo visando a Construção do segundo pavimento e readequação do espaço inferior da Câmara Municipal de Itariri / SP, através de empreitada global, devendo contemplar:

- a) Projeto Arquitetônico Executivo;
- b) Projeto Estrutural Executivo;
- c) Projeto das Instalações Elétricas;
- d) Projeto das Instalações Hidráulicas;
- e) Projeto de Combate à Incêndio;
- f) Execução de Sondagem;
- g) Memorial Descritivo;
- h) Cronograma Físico Financeiro;
- i) Planilha Orçamentária;
- j) Apresentação de ART/RRT do Projeto, devidamente recolhida (s);
- k) Cumprimento de todas as Normas Técnicas relativas ao Objeto (ABNT);
- l) Disponibilização dos Projetos Completos digitalizados (pdf,dwg) / plotados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Tudo conforme especificado no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital. O valor estimado global da Carta Convite é R\$ 76.883,33 (setenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

2. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Certame as empresas convidadas, bem como aquelas que manifestarem interesse com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, devendo possuir ramo de atividade compatível com o Objeto da Licitação, através de representantes que atendam aos requisitos estabelecidos e que satisfaçam as condições e exigências do presente Edital e seus anexos.

2.1.2. Serão vedadas à participação de consórcios, empresas com falência decretada respeitando a Súmula nº 50 TCE/SP, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Itariri- SP,

2.1.3. Os interessados deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de habilitação, contendo a documentação do participante e o segundo envelope contendo a proposta com os preços ofertados.

3. DA HABILITAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1. Do Primeiro Envelope (Habilitação): O primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE N.º 004/2021
DATA: (28/10/2021) HORÁRIO: (09:30h)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

3.1.1. Para efeitos de habilitação: Os interessados deverão apresentar os documentos até no dia do certame, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

3.1.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.
- e) Cédula de Identidade dos Diretores;
- f) Os Anexos III, IV, V, VI e VII, deste Edital, devidamente preenchidos.

3.1.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) (CAU);
- b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) (CAU);
- c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pelo menos um órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente e a proponente tenham executado serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação, com a respectiva ART ou RRT correspondente ao objeto citado no atestado;

3.1.4. Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

3.1.5. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal quanto à Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União mediante Certidão Conjunta emitida pela PGFN;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitido através de Certidão pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo de validade em vigor.

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela CAIXA Econômica Federal.

f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;

3.2. Dos Benefícios para ME e/ou EPP:

Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, para fins de atendimento às prerrogativas de que trata a LC 123/06, caso julgue necessário, além de todos os documentos previstos no item 3 e subitens deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

3.3. Da Validade dos Documentos:

a) Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos, que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão, sendo que os eventuais documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

b) Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

d) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.4. Da Concessão de Prazo

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas no presente Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Presidência da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão das correspondentes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

3.5. Da Inabilitação

3.5.1. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, salvo os casos previstos na legislação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

3.5.2. Também será inabilitada a Empresa que apresentar quaisquer documentos sem a devida autenticação, bem como, quando exigido prazo de validade, sejam apresentados com prazo de validade expirado;

3.5.3. Sob pena de ser inabilitada, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

3.5.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

3.5.5. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

3.5.6. Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.

3.5.7. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

3.5.8. A empresa vencedora do certame compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

3.6. Do Segundo Envelope (Proposta): O segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas à mão em letra de forma legível:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE N.º 004/2021
DATA: (28/10/2021) HORÁRIO: (09:30h)
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

3.6.1. A proposta deverá ser formulada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

3.6.2. Deverá Integrar a Proposta:

3.6.2.1. Indicação do preço a ser pago para a execução do Objeto da presente Licitação, em algarismo e por extenso;

3.6.2.2. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega, e no montante proposto pela licitante, deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos.

3.6.2.3. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

3.6.2.4. A Câmara não se responsabiliza pelo recebimento de envelopes enviados pelos correios e não receberá nenhum envelope após o prazo estipulado neste Edital.

3.6.2.5. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e das normas estabelecidas na Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

3.6.2.6 Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Convite, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.

3.6.2.7. Só será aceita uma proposta, por empresa.

3.6.2.8. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 3.6.2.2. serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

3.6.2.9. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

4. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO "DOS ENVELOPES"

4.1. Os envelopes serão recebidos até o dia 28/10/2021 09h:00min, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itariri / SP, situada na Rua Benedito Calixto no 177- Centro Itariri-SP.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia: 28/10/2021 às 09h:30min, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Itariri / SP, na Rua Benedito Calixto no 177 - Centro Itariri-SP, quando na mesma ocasião, será julgada a melhor proposta.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários para o pagamento resultante deste convite correrão por conta da dotação Orçamentária atual e futura suplementada, se necessários, sendo: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

7. INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa vencedora da licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação do objeto, para assinatura do contrato, podendo, este prazo, ser prorrogado uma única vez por igual período mediante solicitação à Contratante sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n.º 8666/93;

7.2. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços se assim a Administração entender.

7.3. A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

7.4. Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações neste Edital e na proposta apresentada, somente poderão ser executados mediante a concordância da Câmara Municipal.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. A Licitante poderá ser representada por procurador devidamente constituído com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

8.2. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, na forma prevista neste Edital ou mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

8.3. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

8.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao Servidor Formalmente Designado, em separado dos envelopes, por ocasião do início da sessão de abertura e julgamento das propostas.

8.5. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Esta contratação terá sua vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em conformidade com as especificações e quantidades relacionadas no anexo I deste Edital e/ou por deliberação da presidência devidamente fundamentada.

9.2. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

10. ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. Decorrido o prazo de entrega dos envelopes, previsto no item 5 deste Edital, nenhum envelope poderá ser recebido, pelo Servidor Formalmente Designado.

10.2. Iniciada a sessão de abertura dos envelopes, o Servidor Formalmente Designado procederá à abertura dos envelopes iniciando-se a abertura pelo envelope documentação, e ao exame da documentação apresentada pelos licitantes.

10.3. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

10.4. A licitante que não apresentar os documentos exigidos pelo item 3 será considerada inabilitada, sendo-lhe devolvido o envelope de proposta fechado.

10.5. Se houver desistência expressa da interposição de recursos pelos presentes, na mesma reunião, serão abertos os envelopes caracterizados como "proposta", das licitantes habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pelo Servidor Formalmente Designado e pelos representantes das Empresas.

10.6. A seu critério o Servidor Formalmente Designado poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "proposta", a qual ficará consignado em ata ou será comunicado por escrito aos participantes, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10.7. Lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Reunião, relatando as eventuais ocorrências.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas será objetivo, sendo classificada em primeiro lugar a empresa considerada juridicamente apta de acordo com as



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

especificações mínimas do presente Convite e ofertar o menor preço global para prestação dos serviços mencionados no item 1.1 deste Edital.

11.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do disposto no art. 45, § 2º da Lei Federal no 8.666/93.

11.2.1. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.2.1.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.2.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.2.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.2.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.2.1.2., será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

11.3. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância que será registrada em ata.

11.4. O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Convite caracterizará a desclassificação da proponente.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

11.5.1. não atendam as exigências do presente Convite;

11.5.2. que sejam manifestamente inexequíveis;

11.5.3. que apresentem preços excessivos.

11.6. Depois de abertas às propostas não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

11.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não fira os direitos dos demais licitantes.

11.8. A Comissão de Licitação classificará a primeira colocada pelo critério de Menor Preço Global.

11.9. Caso a licitante não atenda às exigências, as especificações, prazos e condições do Edital e Anexo I, será desclassificada, e será chamada a licitante com a oferta subsequente de **menor preço global**, devidamente habilitada e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável que atenda os requisitos de demonstração, caso em que será declarado vencedor.

11.10. O julgamento e aprovação das propostas será feito pela Comissão de Licitações, bem como pela Comissão designada pela Portaria nº. 011/2021 de 06 de janeiro de 2021, e a homologação e adjudicação pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itariri / SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

12. DO RECURSO

12.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Presidente da Câmara por intermédio do Servidor Formalmente Designado, protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Itariri ou via e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da ocorrência do fato ou ato recorrido.

13. DO CONTRATO

13.1. Constan da Minuta de Contrato que compõe o Anexo II deste Edital, a forma de pagamento, reajuste, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Convite, como se nele estivessem transcritas.

13.2. Encerrado o procedimento licitatório, o vencedor será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias, para firmar o termo de contrato, nos moldes da minuta que compõe o Anexo II decorrente desta licitação, que se será regida pelas normas da Lei no 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público e Privado, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

13.3. Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o contrato, no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Presidência, estará precluso seu direito a contratação.

13.3.1. Além da preclusão do direito de contratar e sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei no 8.666/93 será aplicada a empresa faltosa uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.3.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato de corrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente motivada e fundamentada.

13.4. Na ocorrência da hipótese prevista no item 13.3 anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado a segunda colocada, a exclusivo critério da Administração e, desde que aceite as



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, as sanções previstas neste Convite e na legislação pertinente.

14. DO PAGAMENTO

14.1. No término do Projeto, Objeto desta Carta Convite, deverá ser emitida a Nota fiscal/fatura, correspondente à prestação do serviço, que será protocolada na Câmara Municipal de Itariri.

14.2. O pagamento será efetuado até 5 (dias) dias corridos da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, mediante o Termo de Aceitação devidamente assinado pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Itariri / SP.

14.3. À licitante vencedora fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo se, tão somente, cobranças diretamente na Câmara Municipal.

14.4. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Convite.

14.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Convite.

14.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

14.7. O pagamento será efetuado através de cheque, transferência on-line ou depósito direto em conta corrente da contratada.

14.8. Em eventuais correções, caso necessário e posterior análise técnica jurídica e contábil, o valor devido será atualizado, pela variação percentual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial, ou outro índice que o venha substituí-lo oficialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A licitação poderá ser anulada em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa decorrentes de fatos supervenientes, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

15.2. Torna-se explícito que a participação dos licitantes no certame implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste convite e anexos, bem como demais instruções que o integram.

15.3. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos do Convite, serão sanadas tendo em vista a Lei no 8.666/93 e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o foro da Comarca de Itariri/SP.

15.4. É facultado ao Servidor Formalmente Designado, em qualquer fase deste Convite, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

15.5. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que receberem este Convite, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, retribuindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6. Passam a fazer parte deste Convite, os Anexos I a VII, como parte indissociável do presente Edital.

Itariri / SP, em 19 de outubro de 2021.

Luiz Antonio Franco Alixandria
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

CONVITE Nº.: 004/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração do projeto executivo completo visando a Construção de segundo pavimento e readequação do espaço inferior da Câmara Municipal de Itariri, através de empreitada global, devendo contemplar:

- a) Projeto Arquitetônico Executivo;
- b) Projeto Estrutural Executivo;
- c) Projeto das Instalações Elétricas;
- d) Projeto das Instalações Hidráulicas;
- e) Projeto de Combate à Incêndio;
- f) Execução de Sondagem;
- g) Memorial Descritivo;
- h) Cronograma Físico Financeiro;
- i) Planilha Orçamentária;
- j) A empresa deve fornecer a ART/RRT do Projeto;
- k) A empresa deve cumprir todas as Normas Brasileiras relativas ao objeto (ABNT);
- l) Disponibilizar o projeto completo digitalizado (pdf,dwg) /plotado.

Discriminação dos Serviços

Projeto Arquitetônico Executivo: Projeto arquitetônico completo, com cortes, fachadas, elevações, descrição dos acabamentos, plantas, e detalhamentos importantes para a execução da obra.

Projeto Estrutural: Projeto das estruturas em concreto armado convencional, englobando fundações (a ser definidas conforme sondagem do solo), vigas, pilares e lajes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Projeto das Instalações Elétricas: Elaboração de projetos de instalações elétricas, visando as tomadas, pontos de iluminação, instalações de baixa tensão, cabeamento, eletro tubos, conforme necessidade do espaço.

Projeto das Instalações Hidráulicas: Projeto de instalações hidráulicas de água potável, esgoto e águas pluviais, para atendimento as novas dependências da ampliação.

Projeto de Combate à Incêndio: Projeto de combate a incêndio para todo o prédio, englobando parte existente e a parte a construir.

Execução de Sondagem: Realização de Sondagem SPT do solo para reconhecimento e determinação das fundações.

Memorial Descritivo: Memorial descritivo para a obra, com informações técnicas a respeito dos serviços a serem desempenhados, e critérios de medição conforme manual de obras públicas do TCU.

Cronograma Físico Financeiro: Cronograma físico-financeiro. Com prazos e parcelas de desembolso, conforme critérios de medição conforme manual de obras públicas do TCU.

Planilha Orçamentária - Elaboração de orçamento completo, realizado com base nos índices oficiais (CDHU, SINAPI, SICRO, FDE), englobando cálculo de quantitativos, com todos os itens necessários para execução completa da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONVITE Nº.: 004/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI, com sede na cidade de Itariri, Estado de São Paulo, na Rua Benedito Calixto, no 177, - Bairro Centro, inscrita no MF, com CNPJ no 51.671.915/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, Vereador LUIZ ANTONIO FRANCO ALIXANDRIA, brasileiro, xxxxxxxx, empresário, residente a xxxxxxxxxxxx nº xx, Centro, Itariri/SP, portador do RG xxxxxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxxxxx, que este subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxx - com sede à Rua xxxxxxxxxxxx no Município de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx neste ato representado por seu sócio/diretor Sr. xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx, e inscrito no CPF sob nº xxxxxxxx, residente à Rua xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxx doravante denominados de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração do projeto executivo completo visando a Construção de segundo pavimento e readequação do espaço inferior da Câmara Municipal de Itariri, através de empreitada global, devendo contemplar:

- a) Projeto Arquitetônico Executivo;
- b) Projeto estrutural Executivo;
- c) Projeto das Instalações Elétricas;
- d) Projeto das Instalações Hidráulicas;
- e) Projeto de Combate à Incêndio;
- f) Execução de Sondagem;
- g) Memorial Descritivo;
- h) Cronograma Físico Financeiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- i) Planilha Orçamentária;
- j) A empresa deve fornecer a ART/RRT do Projeto;
- k) A empresa deve cumprir todas as Normas Brasileiras relativas ao objeto (ABNT).;
- l) Disponibilizar o projeto completo digitalizado (pdf,dwg) /plotado.

Tudo conforme especificado no Anexo I, parte integrante e indissociável do Edital de Licitação - Carta Convite nº.:004/2021.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA se compromete a elaborar Projeto Executivo completo, visando a Construção de segundo pavimento e readequação do espaço inferior da Câmara Municipal, observando os prazos e especificações mencionadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DO PRAZO DE DURAÇÃO

3.1. Esta contratação terá sua vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante assinatura de Termo Aditivo.

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. OS PREÇOS

4.1. O valor global atribuído ao presente contrato é de R\$() para o período especificado no item 3.1, constante da proposta vencedora da licitação, e aceito pela CONTRATADA.

4.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

respondendo a Câmara Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3. No preço dos serviços ora contratados, estão inclusos todos os custos oriundos de impostos, taxas, bonificações, despesas indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cuja responsabilidade é integral da CONTRATADA.

5. A EMISSÃO DAS FATURAS

5.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal ao final da prestação dos serviços com a entrega dos Projetos Objeto do Contrato.

5.2. A Nota Fiscal será entregue à CONTRATANTE, a qual terá o prazo de 2 (dois) dias para se manifestar quanto a sua aceitação ou devolução à CONTRATADA, com a devida justificativa.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias após a aceitação da Nota Fiscal.

6.2. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Câmara, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA E – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial, ou outro índice que venha substituí-lo.

7. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta de recursos advindos das dotações orçamentárias vigentes no presente exercício, e futuras, suplementadas, se necessário, classificadas sob os códigos: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todo material necessário à prestação dos serviços, bem como pelos profissionais contratados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Administrativo da Câmara, que representará a CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

8.4. A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo proprietário ou seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE, mencionado na cláusula décima Segunda.

8.7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.7.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;
- e) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- f) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

8.7.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

8.7.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

8.7.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

8.7.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

8.7.6. O “Encarregado” ou “DPO” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

8.7.7. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

8.7.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9. DOS CASOS DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei Federal 11.086/93, de junho de 1993 e alterações posteriores.

9.2. Além das hipóteses previstas em Lei, constituem motivo para rescisão do presente contrato a ocorrência das seguintes hipóteses:

9.2.1. O não cumprimento pelas partes de cláusulas previstas neste contrato ou seu cumprimento irregular;

9.2.2. A lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA levando a CONTRATANTE a concluir pela impossibilidade da conclusão dos serviços no prazo estipulado;

9.2.3. O atraso injustificado da CONTRATADA em iniciar a prestação dos serviços;

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

I – até 0,3% (três décimos de por cento) ao dia, sobre o valor global deste Contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II – até 5% (cinco por cento), cumulativamente, sobre o valor global deste Contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

9.2.4. A paralisação dos serviços pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

9.2.5. O desentendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do representante indicado pela CONTRATANTE, assim como a de seus superiores;

9.2.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução pela CONTRATADA, anotadas na forma prevista parágrafo primeiro, do artigo 67, da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993;

9.2.7. A decretação de falência da CONTRATADA;

9.2.8. A dissolução da CONTRATADA;

9.2.9. A alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do presente acordo;

9.2.10. Razões de interesse de alta relevância em amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Presidente da Câmara, exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

9.2.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

9.2.12. A ocorrência de quaisquer outros fatores atribuídos a uma das partes, impeditiva da execução deste contrato;

9.3. Observadas as formalidades legais, a rescisão será formalizada por:

9.3.1. determinação unilateral escrita da CONTRATANTE, nos casos previstos em lei ou enumerados na cláusula anterior;

9.3.2. via amigável, através de acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo que deu origem a este contrato, desde que atendidos os pressupostos de conveniência para a Administração;

9.3.3. por qualquer outra forma prevista em lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente contrato é regulado expressamente pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

11. DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE

11.1. O presente contrato poderá ter suas condições alteradas, em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes que venham a disciplinar sua execução, desde que observado o disposto no art. 65, 5º, da lei 8.666/93.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itariri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 2 (duas) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Itariri, xxxxx de xxxxx de 2021

LUIZ ANTONIO FRANCO ALIXANDRIA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITARIRI-SP
CONTRATANTE

XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

Nome:

RG:

2: _____

Nome:

RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

CONVITE Nº.: 004/2021

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº. _____, para participar das reuniões relativas a Carta Convite nº 004/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

CONVITE Nº.: 004/2021

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:	
CNPJ Nº	
Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade/Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração do projeto executivo completo visando a Construção de segundo pavimento e readequação do espaço inferior da Câmara Municipal de Itariri, através de empreitada global, devendo contemplar:

Discriminação dos Serviços	Preço
Projeto Arquitetônico Executivo: Projeto arquitetônico completo, com cortes, fachadas, elevações, descrição dos acabamentos, plantas, e detalhamentos importantes para a execução da obra.	
Projeto Estrutural: Projeto das estruturas em concreto armado convencional, englobando fundações (a ser definidas conforme sondagem do solo), vigas, pilares e lajes.	
Projeto das Instalações Elétricas: Elaboração de projetos de instalações elétricas, visando as tomadas, pontos de iluminação, instalações de baixa tensão, cabeamento, eletro tubos, conforme necessidade do espaço.	
Projeto das Instalações Hidráulicas: Projeto de instalações hidráulicas de água potável, esgoto e águas pluviais, para atendimento as novas dependências da ampliação.	
Projeto de Combate à Incêndio: Projeto de combate à incêndio para todo o prédio, englobando parte existente e a parte a construir.	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

Execução de Sondagem: Realização de Sondagem SPT do solo para reconhecimento e determinação das fundações.	
Memorial Descritivo: Memorial descritivo para a obra, com informações técnicas a respeito dos serviços a serem desempenhados, e critérios de medição conforme manual de obras públicas do TCU.	
Cronograma Físico Financeiro: Cronograma físico-financeiro. Com prazos e parcelas de desembolso, conforme critérios de medição conforme manual de obras públicas do TCU.	
Planilha Orçamentária - Elaboração de orçamento completo, realizado com base nos índices oficiais (CDHU, SINAPI, SICRO, FDE), englobando cálculo de quantitativos, com todos os itens necessários para execução completa da obra.	
VALOR GLOBAL	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua entrega.

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

CARTA CONVITE Nº 004/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa -ME, portadora do CNPJ:, com sede à Rua nº, esta enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Convite nº 004/2021, realizado pela Câmara Municipal de Itariri.

....., em de de 2021.

(nome/representante legal)

OBS: papel com timbre da empresa ou carimbo padronizado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

CARTA CONVITE Nº 004/2021

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (qualificação.) declara, sob as penas da lei, o que:

- 1 - Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação em procedimento licitatório promovido pela Administração pública, em qualquer nível de governo;
- 2 - Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3 - Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.
- 4- Que a empresa não se encontra em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial.

_____, de _____ de 2021.

(nome/representante legal)

OBS: papel com timbre da empresa ou carimbo padronizado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

CARTA CONVITE Nº 004/2021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Eu, representante legal da empresa-ME, portadora do CNPJ:, com sede à Ruanº ..., participante da Carta Convite nº 004/2021, realizado pela Câmara Municipal de Itariri, DECLARO sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

c) estar ciente de que registro(s) no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação.

d) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

e) não possuir em seu quadro de funcionários empregados com menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer período e modalidade de trabalho

....., em de de 2021.

(nome/representante legal)

OBS: papel com timbre da empresa ou carimbo padronizado